



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 44, DE 24 DE JULHO DE 2025

Institui "8º Campeonato Municipal de Laço" e autoriza gastos com a Semana Farroupilha, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído "8º CAMPEONATO MUNICIPAL DE LAÇO" a ser realizado no ano de 2025, em etapas, envolvendo laçadores exclusivamente vinculados com o Município de Barracão.

Art. 2º O município fica autorizado a realizar parceria com entidade denominada CTG Rincão dos Bergamo para organização e execução do evento.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a parceria no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e com a realização da Semana Farroupilha no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Eventuais despesas que superarem o valor de que trata este artigo, serão integralmente suportadas pela entidade/grupo executor.

Art. 4º Fica autorizada abertura de crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento do Município através de decreto por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, no que se refere a Semana Farroupilha no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0504 - Educação, Cultura, Desporto e Lazer

2057 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES CULTURAIS

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 6º Para atendimento das despesas da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional no valor correspondente ao disposto no parágrafo único do artigo primeiro, a ser efetivado através do Decreto do Executivo e por transposição de dotações orçamentárias, junto a lei-de-meios do exercício de 2025.

Art. 7º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício de 2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 24 de julho de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 44, DE 24 DE JULHO DE 2025

Colenda Câmara de Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Extraordinária.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir “8º CAMPEONATO MUNICIPAL DE LAÇO”.

A prática de tiro de laço é uma atividade que vem sendo passada de geração em geração em nosso Estado e também em nosso Município. É sinônimo de orgulho e também uma maneira de manter a chama da tradição Riograndense acesa. É tida como uma das formas de incentivo à cultura e ao esporte uma vez que, de acordo com a Lei Estadual nº 15.244, de 27 de dezembro de 2018, a prova de tiro de laço foi declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Sul e sua prática passou a ser considerada como atividade desportiva.

Nesse sentido, o objetivo da instituição do “8º CAMPEONATO MUNICIPAL DE LAÇO”, bem como das atividades referentes a Semana Farroupilha, é o incentivo à cultura tradicionalista Riograndense em nosso Município, e assim sendo, a realização desse evento de tiro de laço torna-se a recriação em forma de esporte de uma das atividades vinculadas à vida do campo e a história do gaúcho.

Sendo o que tínhamos para o momento, deixamos os votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal